



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

PROCESSO Nº 23065.013868/2021-16

CONTRATO Nº 16/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NÃO CONTINUADOS Nº
16/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
E A EMPRESA AOV S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**

A União, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, autarquia ligada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, na cidade de Maceió-AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representada pelo Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no *DOU* de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AOV S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33, sediado(a) na Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana. CEP 04101-300, em São Paulo - SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade nº 30.073.519-4, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 343.159.238-42, e pelo Sr. Pedro Paulo Balerine da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 34.829.801-8 e CPF nº 325.160.768-51, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.013868/2021-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de 40 acessos, pelo período de 12 (doze) meses, à plataforma de cursos online em treinamentos na área de TIC denominada ALURA, do grupo CAELUM, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência Simplificado da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	19321	CONTRATAÇÃO DE 40 ACESSOS ONLINE POR 12 MESES DA PLATAFORMA DE TREINAMENTOS NA ÁREA DE TIC - ALURA	UNIDADE	40	1.200,00	48.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência Simplificado, com **início na data de 01/09/2021 e encerramento em 01/09/2022**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15222/153037

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 16.95.33

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: V4572N0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência Simplificado da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Simplificado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió-AL - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via única digital, para efeito único, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Maceió – AL, 01 de setembro de 2021.

JOSEALDO
TONHOLO:16392398805
2398805
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Prof. Josealdo Tonholo
Contratante

Assinado de forma digital
por JOSEALDO
TONHOLO:16392398805
Dados: 2021.08.30 12:16:19
-03'00'

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

Sr. Adriano Henrique de Almeida
Contratada

Pedro Paulo Balenine da Silva

TESTEMUNHAS:

1- *Bianca McCane Fernandes*

2-

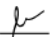

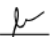

TÍTULO	Assinatura contrato - Universidade Federal de Alagoas
NOME DO ARQUIVO	Contrato processo...8.2021-16 (1).pdf
ID DO DOCUMENTO	91fc8f51cd1364b25834230d307ce5a49e351ede
FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA	MM / DD / YYYY
STATUS	● Concluídos

Histórico do documento

 ENVIADO	09 / 03 / 2021 11:11:18 UTC	Enviadas para assinatura de Adriano Henrique de Almeida (adriano.almeida@caelum.com.br), Pedro Paulo Baleine da Silva (pedro.balerine@alura.com.br) and Bianca Mccane Fernandes (juridico@alura.com.br) por corporativo@alura.com.br IP: 177.33.102.59
 VISUALIZADO	09 / 03 / 2021 11:53:36 UTC	Visualizado por Pedro Paulo Baleine da Silva (pedro.balerine@alura.com.br) IP: 200.232.199.40
 ASSINADO	09 / 03 / 2021 11:58:56 UTC	Assinado por Pedro Paulo Baleine da Silva (pedro.balerine@alura.com.br) IP: 200.232.199.40
 VISUALIZADO	09 / 03 / 2021 12:01:54 UTC	Visualizado por Adriano Henrique de Almeida (adriano.almeida@caelum.com.br) IP: 200.173.216.124

TÍTULO	Assinatura contrato - Universidade Federal de Alagoas
NOME DO ARQUIVO	Contrato processo...8.2021-16 (1).pdf
ID DO DOCUMENTO	91fc8f51cd1364b25834230d307ce5a49e351ede
FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA	MM / DD / YYYY
STATUS	● Concluídos

Histórico do documento

 ASSINADO	09 / 03 / 2021 12:04:26 UTC	Assinado por Adriano Henrique de Almeida (adriano.almeida@caelum.com.br) IP: 200.173.216.124
 VISUALIZADO	09 / 03 / 2021 16:17:31 UTC	Visualizado por Bianca Mccane Fernandes (juridico@alura.com.br) IP: 179.218.8.116
 ASSINADO	09 / 03 / 2021 16:17:53 UTC	Assinado por Bianca Mccane Fernandes (juridico@alura.com.br) IP: 179.218.8.116
 CONCLUÍDO	09 / 03 / 2021 16:17:53 UTC	O documento foi concluído.